



**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, através da Comissão de Contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o registro de preço, proveniente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 001/2025, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas, em regime prestacional, pelo período de 200 (Duzentos) dias letivos, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 18 de Fevereiro de 2025 às 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Recebimento das propostas: 05/02/2025 - 08h00min até dia 18/02/2025 - 08h29min.

Abertura e Julgamento das propostas: 18/02/2025 - 08h30min até às 08h59min.

Início da sessão de disputa de preços: 18/02/2025 às 09h00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, no site oficial do município: www.aragominas.to.gov.br, e na sala da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Aragominas, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da Comissão de Contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min

Aragominas - TO, 04 de Fevereiro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, torna-se público para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e conforme as exigências estabelecidas neste edital, no qual vai ser realizado no dia 18 de Fevereiro de 2025 às 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, cuja a licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste edital.

Recebimento das propostas: 05/02/2025 - 08h00min até dia 18/02/2025 - 08h29min.

Abertura e Julgamento das propostas: 18/02/2025 - 08h30min até às 08h59min.

Início da sessão de disputa de preços: 18/02/2025 às 09h00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas, em regime prestacional, pelo período de 200 (Duzentos) dias letivos, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site oficial do município: www.aragominas.to.gov.br e no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial e Site Oficial do Município de Aragominas - TO.

2.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial da União e no Diário Oficial da União e no Diário Oficial e Site Oficial do Município de Aragominas - TO.



2.5. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.6. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser prestado por cada licitante.

2.8. A Administração municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa prestação de serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo II);

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço global. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Suporte técnico da BLL para fornecedores:

Telefones: (41) 3097-4600 - (41) 99264-7677

WhatsApp: (41) 99203-9595

E-mail: contato@bll.org.br

3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 147, de 7 de agosto de 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Portal Bolsa de Licitações do Brasil atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá



manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.9 Poderão participar deste Pregão interessados enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que regularmente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014- Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.

- O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”

4.10 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.11 Caberá ao proponente participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

4.15 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

4.15.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.16. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3097-4600 - (41) 99264-7677, ou através da Portal Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão de acordo com o prazo e horário constante no preâmbulo deste edital (pagina 01), sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances);

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e global, expressos com no máximo 2 casas decimais.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta, mesmo que não conte nela expresso ou conste com prazo diferente, nunca será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, na data, horário e local indicados neste edital.



7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante durante a fase dos lances.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.5 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.8 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,



haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.9 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital.

7.9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

7.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.16.14 No país;

7.16.15 Por empresas brasileiras;

7.16.16 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.16.17 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.18.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.9 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.10 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.12.14 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.15.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 Habilitação jurídica:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

9.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dentro da data de validade;

9.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dentro da data de validade;

9.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade;

9.11.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dentro da data de validade;

9.11.8 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



9.11.10 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.12 Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da data de validade;

9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 9.12.2. deste edital;

9.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

9.12.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º, do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

9.13 Qualificação Técnica:

9.13.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado a prestação de serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.14 Outros Documentos/Declarações:

9.14.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo II.

9.14.1.1 Caso a declaração não seja encaminhada, o Pregoeiro poderá conceder o prazo máximo de duas horas para envio pelo sistema.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo constar a identificação do licitante e a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou procurador, devendo neste último caso ser encaminhado apenso a procuração.

10.2.1 Conter a especificação do objeto, em conformidade com o termo de referência, e o preço adequado ao seu lance vencedor.

10.2.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e



o valor global em algarismos e por extenso (art. 55 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 147, de 7 de agosto de 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, para no prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objetos deste edital, a comissão de contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, sendo declarada a vencedora e a ela será adjudicado objeto deste Pregão eletrônico.

15.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.4 A convocação será feita preferencialmente via e-mail ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado do contrato, a qual deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

16.1 As regras acerca do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preço são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DO CONTRATADO

18.1 As obrigações da CONTRANTE e do CONTRATADO são as estabelecidas no termo de referência.



19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, o licitante que:

I - Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VI - Não manter a proposta;

VII Cometer fraude fiscal;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

b) O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e de contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.



k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

i) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

21 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS.

21.1 O licitante poderá vistoriar o local das rotas, no qual deverá sair da sede do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, acompanhado de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, (07h30min às 13h30min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da comissão de contratação com até 24 horas antes do dia solicitado para visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até o dia 13 de Fevereiro de 2025, sendo que a mesma deverá ser feita por uma pessoa responsável pela empresa proponente, no qual deverá apresentar o documento de credencial para visita técnica (conforme anexo VIII) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos e grau de dificuldade existente que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços.

21.2 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Eletrônico.

21.3 No momento da realização da visita técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

21.4 Credencial para visita técnica (conforme anexo VIII) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

21.5 Cópia Simples de um documento de identificação com foto, do representante credenciado da licitante para visita técnica;

21.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica (conforme anexo IX), no qual será assinando pelo responsável do Fundo Municipal de Educação Aragominas - TO, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente junto das documentações de habilitação da empresa;

21.7 O não comparecimento de um representante da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 21.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer o local a ser executada a prestação dos serviços, bem como conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, junta mente com as documentações de habilitação, ensejará a imediata inabilitação da empresa proponente participante.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.



22.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente pelo sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, ou quando não for possível, poderá ser encaminhado via e-mail: cplaragominas@gmail.com ou por petição protocolada na sala da Comissão de Licitações localizada na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragogominas - TO.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

22.6 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.aragominas.to.gov.br.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11 Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.aragominas.to.gov.br e no sitio eletrônico <https://bll.org.br>, e também permanecerá na Divisão de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, com vistas franqueada aos interessados.

23.12 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

23.12.1 ANEXO II - Declaração Unificada.

23.12.2 ANEXO III - Declaração de Ciência.

23.12.3 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

23.12.4 ANEXO V - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

23.12.5 ANEXO VI - Laudo de Vistoria de Veículo.

23.12.6 ANEXO VII - Modelo de Proposta.

23.12.7 ANEXO VIII - Credencial Para Visita Técnica.

23.12.8 ANEXO IX - Declaração de Visita Técnica ao Local das Rotas.

Aragominas- To, 04 de Fevereiro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas, em regime prestacional, pelo período de 200 (Duzentos) dias letivos, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se faz necessária devido a em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino e de acordo com a execução do plano de desenvolvimento de nosso Município na área de educação, sendo que a contratação dos serviços de transporte escolar tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais e estaduais residentes na área rural que utilizem transporte escolar, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores, quando da prestação de serviços de transporte escolar, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município, garantindo o direito à educação para todos, visto que, a frota municipal de veículos não é suficiente para atender a atual demanda, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação é necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino.

2.3 Sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino, sendo assim, foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.4 As quantidades informadas neste termo de referencia serão suficientes para atender a este Fundo Municipal de Educação, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, combinado com o histórico da demanda dos serviços objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios.

2.5 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os proponentes concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

2.6 A contratação da prestação dos serviços será adquirida por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico em consonância com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, sendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e de acordo com as demandas da

Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO.

1. DETALHAMENTO DAS ROTAS E VALOR ESTIMADO:

Itens	Descrição dos Serviços / Rotas / Veículos	Quant. Veículo	Unid.	Valor Por Km	Valor Dia	Valor Total 200 Dias Letivos
01	ROTA 01: P. A. PONTAL - POUSADAS - P. A. REUNIDAS Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso diário de 171 (cento e setenta e um) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Matutino: Saída às 5:30hs da manhã, do P.A Pontal, passando pela Chácara Beira Rio (Chevrotécnica) indo em direção ao entroncamento da Baviera, saindo em direção ao Barraria e logo após em direção a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, P.A Reunidas, com retorno às 11:15hs da manhã. Vespertino: Saída às 12:00hs do P.A Pontal, passando pela Chácara Beira Rio (Chevrotécnica) indo em direção ao entroncamento de Baviera, saindo em direção ao Barraria e logo após em direção a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, P.A Reunidas, com retorno às 17:00hs da tarde. Total da Rota Dia: 171 km de terra. Total da Rota 200 dias Letivos: 34.000 km.	01	Serv.	5,18	885,21	177.042,00



02	ROTA 02: VERDÃO - P. A. REUNIDAS Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 146 (cento e quarenta e seis) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Matutino: Saída às 5:30hs da Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, indo na Chácara do Fausto, passando pelo Chico Mutum, Verdão, e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, Reunidas.	01	Serv.	5,18	755,79	151.158,00
----	--	----	-------	------	--------	------------

	Retornando às 11:15hs da manhã. Vespertino: Saída às 12:15hs da Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, indo na Chácara do Fausto, passando pelo Chico Mutum, Verdão, e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, Reunidas. Retornando às 17:00hs Total da Rota Dia: 146 km de terra. Total da Rota 200 dias Letivos: 29.200 km.					
--	--	--	--	--	--	--



03	ROTA 03: P. A. DOIS CORAÇÕES - P. A. AGROQUIMA - P. A. REUNIDAS Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 150 (cento e cinquenta) km, de ida e	01	Serv.	5,18	776,50	155.300,00
----	--	----	-------	------	--------	------------

volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Matutino: Saída às 5:15h da manhã, do P.A Reunidas passando pela Fazenda laço de Ouro, retornando a estrada principal em direção ao bar do Vandim, entrando no P.A Agroquima, passando pela escola antiga do P.A Agroquima, retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, P.A Reunidas. Retornando às 11:15h da manhã. Vespertino: Saída às 12:20h da manhã, do P.A Reunidas passando pela Fazenda laço de Ouro, retornando a estrada principal em direção ao bar do Vandim, entrando no P.A Agroquima, passando pela escola antiga do P.A Agroquima, retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, P.A Reunidas. Retornando às 17:00h da manhã. Total da Rota Dia: 150 km de terra. Total da Rota 200 dias Letivos: 30.000 km.					
---	--	--	--	--	--



04	ROTA 04: P. A. BARRA DO MOGNO - P. A. REUNIDAS Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 143 (cento e quarenta e três) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Matutino: Saída às 5:30hs do P.A. Reunidas até o ponto final P.A. Barra do Mogno, voltando pela chácara do	01	Serv.	5,18	740,26	148.052,00
----	--	----	-------	------	--------	------------

senhor Adonias, chácara do Edimilson, Ana do Maracujá, Emanuel, e Pr. Zé Filho, retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva. Retornando às 11:15hs da manhã. Vespertino: Saída às 12:15hs do P.A. Reunidas até o ponto final P.A. Barra do Mogno, voltando pela chácara do senhor Adonias, chácara do Edimilson, Ana do Maracujá, Emanuel, e Pr. Zé Filho, retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva. Retornando às 17hs da tarde. Total da Rota Dia: 143 km de terra. Total da Rota 200 dias Letivos: 28.600 km.					
---	--	--	--	--	--



05	ROTA 05: JOAQUIM BAHIA - P. A. REUNIDAS Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do	01	Serv.	5,18	636,73	127.346,00
----	---	----	-------	------	--------	------------

ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 123 (cento e vinte e três) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Matutino: Saindo às 05:30hs do P.A Reunidas, indo até o irmão Neto, Pedreira, Joaquim Bahia, retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, indo até o Jorge Branco, ponto da cascalheira, retornando para a Escola Municipal Cirilo da Silva. Retornando para entregar os alunos às 11:15hs da manhã. Vespertino: Saindo às 12:15hs do P.A Reunidas, indo até o irmão Neto, Pedreira, Joaquim Bahia, retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, indo até o Jorge Branco, ponto da cascalheira, retornando para a Escola Municipal Cirilo da Silva. Retornando para entregar os alunos às 17:00hs da tarde. Total da Rota Dia: 123 km de terra. Total da Rota 200 dias Letivos: 24.600 km.					
--	--	--	--	--	--



06	ROTA 06: P.A. VITÓRIA RÉGIA Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 185 (cento e oitenta e cinco) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.	01	Serv.	5,18	957,68	191.536,00
----	--	----	-------	------	--------	------------

	Matutino: Saída às 5:00hs da manhã da Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva (extensão P.A. Vitória Régia), passando no Barreira Branca, Divino do trator, Romeu, bar encontro dos amigos, Cabra Velho, Agente de Saúde, Felicia, André Muricir, André pescador e retorna para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva (extensão). Retornando às 11hs da manhã. Vespertino: Saída às 11hs da manhã da Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva (extensão P.A. Vitória Régia), passando no Barreira Branca, Divino do trator, Romeu, bar encontro dos amigos, Cabra Velho, Agente de Saúde, Felicia, André Muricir, André pescador e retorna para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva (extensão). Retornando às 17:00hs da tarde. Total da Rota Dia: 185 km de terra. Total da Rota 200 dias Letivos: 37.000 km.					
						
07	ROTA 07: P. A. BAVIERA - FAZENDA CAÇULA Locação de veículo tipo perua, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um	01	Serv.	4,17	416,67	83.334,00

percurso de 100 (cem) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.

Matutino:

Saindo às 05:30hs do P. A. Baviera indo para a Fazenda Caçula, retornando na estrada principal até P. A. Baviera.

Retornando às 11:15hs da manhã.

Vespertino:

Saindo às 12:15hs da Fazenda Caçula, retornando na estrada principal até P. A. Baviera. Retornando às 17hs da tarde.

Total da Rota Dia: 100 km de terra.

Total da Rota 200 dias Letivos: 20.000 km



08	ROTA 08: MÁRCIO COTINI - ARAGOMINAS Locação de veículo tipo perua, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 84 (oitenta e quatro) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Descrição Rural matutino: Saída da casa do proprietário do veículo às 5:30hs da manhã, indo até a fazenda do Natal do tijolo, voltando pelo Márcio Cotini, fazenda do Divino do ouro (Netinho), Fazenda Chico Neves, depois da ponte do rio laje. Voltando, passa na fazenda do Jânio e retorna para Aragominas. Retornando às 11:20hs da manhã. Total da Rota Dia: 84 km (sendo 24 km de asfalto, e 60 km de terra). Total da Rota 200 dias Letivos: 16.800 km	01	Serv.	4,17	350,00	70.000,00
----	---	----	-------	------	--------	-----------



09	ROTA 09: MAURO HÉRCULES - ARAGOMINAS Locação de veículo tipo perua, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 105 (cento e cinco) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Descrição Rural matutino: Saindo da casa do proprietário do veículo às 5:30hs da manhã, indo até a fazenda do Mauro Hercules (perto do caracol), voltando pela fazenda do Márcio (filho do seu Alexandre), indo até a fazenda do Zé Pindoba, voltando para o retiro da fazenda Limeira, indo na fazenda do Paulo Boroça, volta, passa na Chácara dos Morangas e retornando para Aragominas. Retornando às 11:20 hs da manhã. Total da Rota Dia: 105 km (sendo 8 km de asfalto, e 97 km de terra). Total da Rota 200 dias Letivos: 21.000 km	01	Serv.	4,17	437,50	87.500,00
----	---	----	-------	------	--------	-----------



10	ROTA 10: MORRO DA VELHA - ARAGOMINAS Locação de veículo tipo perua, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados incluindo o motorista, destinado a executar prestação de serviço no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, presando um percurso de 71 (setenta e um) km, de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos, de acordo como o cronograma da rede municipal de ensino, a serviço desse Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, IPVA, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da Resolução nº 06/2009 do CONTRAN, possui faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possui todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN/DETRAN. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. Descrição Rural matutino: Saída da garagem às 5:30h, em direção a Fazenda Pé do Morro, voltando até a chácara dos quilombolas, retornando para Aragominas em seguida, até a chácara do Regis próximo ao morro da velha, retorno para Aragominas, fazenda da dona	01	Serv.	4,17	295,83	59.166,00
----	--	----	-------	------	--------	-----------

Anita, chácara do Caixeta, retornando para Aragominas. Retorno às 11:20 hs da manhã. Total da Rota Dia: 71 km (sendo 24 km de asfalto, e 47 km de terra). Total da Rota 200 dias Letivos: 14.200 km					
					
Valor Global ...R\$:					1.250.434,00

4. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O prazo para o início da prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da solicitação de serviços que será feita pelo setor de compras do Fundo Municipal de Educação, devendo a empresa vencedora dentro deste prazo apresentar os veículos para que possa ser feita as devidas vistorias dos mesmos, em local predeterminado, em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

4.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações.

4.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais entregues.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da locação de cada veículo, conforme tabela abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMECLATURA
12.122.0052.2.034	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME.
12.361.0403.2.159		Programa Transporte Escolar.
FONTE DE RECURSOS	- 1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio - 1.553.0000.000000 - Transferência Diretas do FNDE - PNATE - 1.571.0000.000000 - Transferências de Convênios Destinados a Programas de Educação - ESTADOS	

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato no qual se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços os produtos adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4 Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

6.5 Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

6.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.9 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.3 O proponente vencedor deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.



7.4 O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (anos) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar, em preto.

7.5 A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

7.7 Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

7.8 Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

7.9 Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

7.10 Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

7.11 A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

7.12 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O - Boletim de ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

7.13 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.14 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

7.15 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.16 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.17 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e



representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.18 O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.19 O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do Laudo de Vistoria de Veículo para o Transporte Escolar (Conforme Anexo VIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, com documento fotográfico dos veículos, no qual poderá ser substituído por laudo de vistoria emitido pelo Detran que tenha acontecido no prazo máximo de até 2 (dois) meses da data prevista para a assinatura do presente contrato, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame deste Pregão Eletrônico.

7.20 A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo, até a data de 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

9.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de relatório de fiscalização.

9.3 O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.4 Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.5 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora SUZANNY LIMA DA SILVA.

9.6 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

9.7 A indicação da fiscal de contrato e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.



9.8 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE REAJUSTE

10.1. Os pagamentos devidos estão programado para ser efetuados em 10 (Dez) parcelas mensais, no qual serão efetuados conforme a prestação dos serviços ou a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Educação.

10.2 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pelo setor competente;

10.3 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

10.4 O pagamento será efetuado a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável junto ao Fundo Municipal de Educação, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa vencedora do certame;

10.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

10.6 O contrato poderá ser atualizado o valor contratual na forma do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 OUTRAS DISPOSIÇÕES.

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para este Fundo Municipal e será considerado o menor preço global.

11.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) ano.

Aragominas - TO, 04 de Fevereiro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial

C O T A Ç O E S



ANEXO II - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas, em regime prestacional, pelo período de 200 (Duzentos) dias letivos, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente.

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados a nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

PLENO CONHECIMENTO DESTES EDITAIS

DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014:

() que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.



PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Aragominas - TO.

ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)

Declaramos que o e-mail _____, deverá ser utilizado pelo Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

..... de..... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, sediada _____(endereço completo)_____ no Município de _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Presencial nº _____/2025 do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º ____/20__.

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 19.432.980/0001-20, neste ato representado pela atual Gestora a Senhora MARIA APARECIDA SANTOS, portadora do CPF: 957.107.281-87 e RG: 362.365 - SSP-GO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial nº 005/2025 e as cláusulas e condições seguintes:

DO PRAZO E ROTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para o CONTRATANTE a prestação de serviços na locação de veículos com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Fundo Municipal de Educação, pelo período de ____ (____) meses, sendo de ____ de ____ de 2025 a ____ de ____ de 2025, podendo, a critério das partes ser prorrogado o prazo nos termos do artigo 107 e o valor de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as rotas descritas no quadro abaixo.

Itens	Descrição dos Serviços / Rotas / Veículos	Quant. Veículo	Unid.	Valor Por Km	Valor Dia	Valor Total 200 Dias Letivos
Valor Global R\$:						

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação dos veículos aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos em ____ (____) parcelas no valor mensais de R\$: _____ (_____) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Educação, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

VALOR GLOBAL.... R\$: _____ (_____) brutos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: _____ - _____.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Educação, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.



CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

5.1 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato no qual se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços os produtos adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4 Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

6.5 Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

6.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.9 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.3 O proponente vencedor deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

7.4 O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (anos) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e



traseira da carroçaria, com o dístico escolar, em preto.

7.5 A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

7.7 Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

7.8 Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

7.9 Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

7.10 Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

7.11 A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

7.12 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O - Boletim de ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

7.13 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.14 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

7.15 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.16 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.17 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;



7.18 O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.19 O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do Laudo de Vistoria de Veículo para o Transporte Escolar (Conforme Anexo VIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, com documento fotográfico dos veículos, no qual poderá ser substituído por laudo de vistoria emitido pelo Detran que tenha acontecido no prazo máximo de até 2 (dois) meses da data prevista para a assinatura do presente contrato, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame deste Pregão Eletrônico.

7.20 A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Aragominas, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - To, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: MARIA APARECIDA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF: _____

2ª - _____

CPF: _____



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARA paratodos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nome e assinatura do responsável
(representante legal)
e carimbo da empresa



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/Modelo _____ Placa nº _____
Ano/Modelo _____ Cor _____ Capacidade de Passageiros _____
Cidade: _____ UF: _____ CRLV, Exercício _____
Condutor: _____ CPF _____

Assinatura o Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões _____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

() SIM, Nº _____ () NÃO TEM; () Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:

() SIM () NÃO _____

04-Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:

() SIM () NÃO _____

05-Cinto de segurança em número igual à lotação:

() SIM () NÃO

06-Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.

() SIM () NÃO () DEFEITUOSO _____

07 – Estado de conservação: () Bom () Regular () Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, para brisas etc:

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 - CNH categoria D, não vencida;() SIM () NÃO

02 – Possuidor de curso específico:

RESULTADO: () APROVADO () REPROVADO

Aragominas - To, ____/____/____

Assinatura do Vistoriador

Nome: _____



ANEXO - VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
MODELO DE PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

3 - A licitante oferta os preços pela locação dos veículos no valor global de R\$: _____ (_____) brutos, de acordo com a tabela abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços / Rotas / Veículos	Quant. Veículo	Unid.	Valor Por Km	Valor Dia	Valor Total 200 Dias Letivos
....						
....						
....						
....						
Valor Global R\$:						

4 - Declaro que no preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos de segurança, cumprindo de todas as obrigações que a legislação, como também despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA dos veículos ora locados.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial;
Aragominas - TO.

REF: Proposta Objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão executados a prestação de serviços na locação de veículos com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - TO, em regime prestacional, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços objeto da presente licitação.

....., de de 2025.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS

Declaramos pra fins de habilitação na licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, no qual será julgada pelo menor preço global, que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - TO, em regime prestacional, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, de acordo com as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste edital, e que o Senhor _____, portador do CPF: _____, e RG: _____ está representando a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, na qualidade de seu representante, compareceu nesta data em Aragominas, Estado do Tocantins, e visitou os locais da execução dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Representante do Fundo Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: _____
Representante da Empresa.